



PORTARIA CRP 19ª REGIÃO Nº 006/2019

Institui e Nomeia Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, do Conselho Regional de Psicologia – 19ª região e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, alínea “j”, da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP 08/2011;

CONSIDERANDO o artigo 15, §1º c/c o artigo 26, ambos do Regimento Interno do CRP 19;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/64 que dispõe sobre a elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação, em plenário, da necessidade excepcional e temporária de contratação de profissional psicólogo a fim de auxiliar as atividades do Conselho, especialmente nas áreas de orientação e comissão de ética;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, do Conselho Regional de Psicologia – 19ª região, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos ao cargo de Psicóloga(o) Analista Técnica(o), nos termos do Edital.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, fica assim composta:

- I- Vanessa Ramalho Ferreira Strauch, CRP 19/2339, Presidente;
- II- José Carlos Tourinho e Silva, CRP 19/0266, membro titular;
- III- Lidiane de Melo Drapala,, CRP 19/1664, membro titular
- IV- Marcela Flores Cardoso Sobral, CRP 19/1096, membro titular;
- V- Roberta Amaral Torres, advogada, inscrita na OAB/SE 4956, 1ª suplente;
- VI- Lidiane dos Anjos Santos Andrade, CRP 19/1742, 2ª suplente;
- VII- Roberta Câmara Rocha Menezes, CRP 19/2102, 3ª suplente

§1º - As decisões da comissão somente serão tomadas por maioria absoluta de seus membros titulares, cabendo à Presidente o voto de desempate, quando necessário.

§2º - A substituição dos membros titulares, em suas faltas e afastamentos, far-se-á por suplentes, em sua respectiva ordem.



Art. 3º - São atribuições da Comissão:

- a) Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo;
- b) Elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica, o edital e demais normas que regerão o processo seletivo;
- c) Dar ampla divulgação ao processo seletivo;
- d) Realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova de título, análise de currículo, classificação e chamada de candidatos no processo seletivo simplificado.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º - As etapas do processo seletivo simplificado terão caráter eliminatório e classificatório:

- I- Análise de título e curricular será feita pela comissão;
- II- Entrevista técnica será feita exclusivamente pelos membros Psicólogos.

Art. 5º - O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no edital.

Art. 6º - O processo seletivo dar-se-á em duas etapas:

- I- Análise de currículo/títulos
- II- Entrevista técnica

§1º - Ambas as etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

§2º - Os critérios para avaliação do currículo/ títulos e entrevista técnica serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 7º - Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

Art. 8º - Serão classificados para entrevista 20 vezes o número de vagas considerando a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§1.º- Somente serão aceitos documentos de terceiro mediante procuração específica.

§2.º- Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme edital.

§3º - A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do Certame

Brávia  



Conselho Regional
de Psicologia

19ª Região | SE

Art. 10 - O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do CRP 19 e publicado no mural de avisos da sede.

Art. 11 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 12 - A Comissão Organizadora e Avaliadora perceberá ajuda de custo para execução dos seus trabalhos.

Art. 13º - Fica vedada a inscrição ou participação de candidato ao processo seletivo simplificado 001/2019 de cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de quaisquer dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 29 de março de 2019.

Psic. Frederico Alves de Almeida
CRP19/2849
Conselheiro Presidente

Psic. Bruna Santana Oliveira
CRP 19/2870
Conselheira Secretária